



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.310

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 123/2020, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

***DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS
DE TRAÇÃO (MÁQUINAS E TRATORES)
OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO.***

Art. 1º. A condução de veículos de tração (máquinas e tratores) oficiais próprios do Poder Executivo, poderá ser feita por qualquer servidor, desde que devidamente habilitado para tanto junto aos órgãos de trânsito.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 20 de Julho de 2020.

Cléber Félix

PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves

1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões

2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim

3º SECRETÁRIO

